DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.466/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pela funcionária, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 02 de Junho de 2020, a servidora CAMILA FERREIRA DE SOUSA, Agente Comunitária de Saúde, referência 16-A, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 02/06/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.467/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pela funcionária, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 02 de Junho de 2020, a servidora ANGELICA APARECIDA PEGUIM OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde, referência 16-A, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 02/06/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.468/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pelo funcionário, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 01 de Junho de 2020, ao servidor SIDNEY ANTONIO DE SOUZA, Trabalhador Braçal, referência 01, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.469/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pela funcionária, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 01 de Junho de 2020, a servidora MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, Auxiliar de Escrita II, referência 09, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º470/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerido pelo servidor desta municipalidade, que irá concorrer ao pleito eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 64/90

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder ao servidor EUNATAN COELHO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º471/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerido pelo servidor desta municipalidade, que irá concorrer ao pleito eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 64/90

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder ao servidor MARCELO EDGAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º472/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerido pelo servidor desta municipalidade, que irá concorrer ao pleito eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 64/90

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder ao servidor ROGÉRIO MORANDI CABRAL, ocupante do cargo efetivo de MONITOR, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º473/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta municipalidade;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n.9.504/1997

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder a senhora MARLI APARECIDA GENTIL BONFANTE, ocupante do cargo por designação de DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º474/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerido pelo servidor desta municipalidade, que irá concorrer ao pleito eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 64/90

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder ao servidor ANDRÉ RIBEIRO DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 01 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º475/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerido pela servidora desta municipalidade, que irá concorrer ao pleito eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 64/90

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder a servidora RENATA PARNAIBA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FAXINEIRA, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 01 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º476/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o requerido pelo servidor desta municipalidade, que irá concorrer ao pleito eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 64/90

RESOLVE,

Artigo 1º)Conceder ao servidor VALDEVINO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III, afastamento com todos os direitos e vantagens, a partir de 15/08/20 a 15/11/20, para que possa concorrer as eleições municipais de 2020.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.477/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Nomear os servidores municipais: Mariane Cuer Gava, Aparecida da Conceição Brebal Hespana e José Alves de Souza para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, objetivando investigar e apurar os fatos ocorridos sobre a máquina Pá Carregadeira, que se encontra para conserto na oficina Mecânica União, localizada na Rua Rafaela Bardelin, 480, Distrito Industrial – Tupã/S.P, ficando a cargo do primeiro para Presidência desta Comissão, observando as prescrições legais pertinentes e apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, relatório geral conclusivo.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 478/2020

"ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS PELO DECRETO N.º 42 DE 06/07/2020, PARA O RESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS DURANTE O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a gama de providências oficiais, necessariamente adotadas para disciplinar o retorno paulatino, regulamentado e controlado das atividades econômicas no âmbito do Município de Herculândia, em face dos cuidados adequados sob a perspectiva de minimizar a transmissão do vírus como profilaxia voltada à proteção da vida,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os servidores públicos municipais referenciados no Anexo Único desta Portaria, para a composição da Equipe de Fiscalização Especial prevista no artigo 6º do Decreto n.º 42 de 06/07/2020, atribuindo-lhe a função de fiscalização das determinações do Prefeito Municipal e da Comissão de acompanhamento, controle, prevenção e tratamento do Coronavírus-COVID-19, quanto do cumprimento das exigências normatizadas do presente Decreto.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 07 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º479/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

Artigo 1º) Designar o servidor municipal, CRISTIANO VIEIRA DOS SANTOS, Diretor de Meio Ambiente, do Quadro de Empregos em Comissão desta Prefeitura, como responsável pelo preenchimento do SINIR(Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 07 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA- SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Abertura: 24/09/2020, às 09h00min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua XV de Novembro, nº 193 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 08 de setembro de 2020.-

RICHARDSON BRANCO NUNES

PREFEITO MUNICIPAL